

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

INTRODUÇÃO

O Relatório da Controladoria Interna do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri (IPRESB) tem periodicidade trimestral, desde o exercício de 2019, em cumprimento ao art. 18 da Resolução nº 37, de 29 de março de 2019, que assim determina:

“Art. 18 - O Relatório do Controle Interno do IPRESB, sobre a avaliação da gestão do Instituto e da aplicação dos recursos, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, será trimestral, salvo justificativa aceita pelo Conselho de Administração”.

Diante dessa determinação legal e também para atendimento do programa PRÓ-GESTÃO, o qual o IPRESB aderiu no ano de 2019 e atualmente está certificado no nível III, elaborou-se o presente relatório abrangendo o primeiro trimestre de 2025.

OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente relatório visa a orientar e incentivar a gestão do Instituto na adoção de providências necessárias para atingir com maior eficiência a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa e a economicidade dos atos praticados.

Tem-se por objetivo, também, contribuir com o controle social, em especial, por parte dos segurados do IPRESB e outros interessados.

MÉTODO DE TRABALHO

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede do Instituto, em colaboração com as diretorias existentes e seus setores, por meio de exames, pesquisas quantitativas e qualitativas, análises e apreciações das atividades e resultados desenvolvidos pela gestão do IPRESB.

Os esforços despendidos, neste período, pela Controladoria Interna tiveram como escopo as seguintes áreas:

- 1- Análise de documentos do Tribunal de Contas e Transparência;**
- 2- Análise do balanço patrimonial;**
- 3- Análise dos atos de admissão e exoneração de pessoal;**
- 4- Benefícios;**
- 5- Arrecadação;**
- 6- Investimentos;**
- 7- Relatório de Avaliação Atuarial 2025;**
- 8- Conclusão.**

Abaixo, seguir-se-ão as análises feitas dos pontos acima listados.

1 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Esta controladoria verificou, junto ao sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o atendimento das obrigações de entregas de documentos das diversas áreas do IPRESB, as quais foram entregues dentro dos prazos previstos.

Quanto à transparência dos documentos no site do IPRESB foram verificadas as seguintes áreas:

Área	Situação encontrada
Transparência – Receitas Orçamentárias	Atualizada
Transparência – Despesas Orçamentárias	Atualizada
Folha de pagamento servidores	Atualizada até 03/2025
Relatório de avaliação do passivo judicial	Atualizada até 02/2025
Licitações	Atualizada
Contratos	Atualizada
Demonstrativos contábeis: balanço patrimonial, orçamentário, financeiro, fluxo de caixa e notas explicativas 2024	Atualizada
Demonstrativos de investimentos	Atualizada
CRP, CND/RFB e CR-Caixa	Atualizada
Autorização de aplicação e resgate – APRs	Atualizada
Avaliação atuarial	Atualizada

Pode-se considerar a situação encontrada de acordo com a legislação vigente e com o programa pró-gestão.

2 – ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

Esta Controladoria Interna, no relatório do trimestre anterior, já efetuou a análise do Balanço Orçamentário encerrado em 31/12/2024, nesta oportunidade analisamos o Balanço Patrimonial encerrado no mesmo período.

Os Balanços do exercício 2024 foram aprovados pelo Conselho Fiscal, conforme consta da ata do dia 29/01/2025, item 2, atendendo ao previsto na Lei Complementar 434/2018, art. 153, inciso II.

O Conselho de Administração não se manifestou de forma específica sobre a tomada de conhecimento do parecer do Conselho Fiscal sobre os balanços do exercício 2024, em suas atas, conforme previsto no inciso XIV, do art. 147, da Lei Complementar nº 434/2018, constando da ata do dia 30/01/2025, item 3, que fez a leitura da ata do Conselho Fiscal do dia 29/01/2025.

O Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2024, apresenta um patrimônio líquido a descoberto no montante de R\$ 1.362.230.615,74 (um bilhão, trezentos e sessenta e dois milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Analisando as contas e valores registrados no referido balanço nota-se a ausência do registro da provisão matemática referente aos créditos para amortização de déficit atuarial – fundo em capitalização – infra OFSS no montante de R\$ 1.313.300.712,80 (um bilhão, trezentos e treze milhões, trezentos mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos) conforme consta da página 52, do Relatório de Avaliação Atuarial – 2024. Cabe ressaltar que esta provisão também se encontra amparada pela Lei Complementar Municipal nº 557 de 24/08/2023, a qual aprovou as alíquotas previdenciárias suplementares para a cobertura do déficit atuarial.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 10ª edição, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, nas páginas 425 e 426 traz o seguinte

texto: “o RPPS deve registrar o valor presente dos fluxos futuros no grupo contábil 1.2.1.1.2.08.XX – Créditos para Amortização de Déficit Atuarial – Fundo de Capitalização – Intra OFSS, a partir do cálculo apresentado no relatório de avaliação atuarial anual, com periodicidade mínima anual”.

Consta no Balanço Patrimonial o registro do Passivo apurado no mesmo Relatório de Avaliação Atuarial – 2024, página 52, das Provisões Matemáticas Previdenciárias no montante de R\$ 5.044.738.916,65 (cinco bilhões, quarenta e quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Analisando as notas explicativas que compõem as demonstrações financeiras da entidade não há registro para a ausência do registro no ativo de longo prazo da provisão matemática dos créditos para amortização do déficit atuarial – fundo em capitalização – infra OFSS, acima citado.

Evidencia-se que o registro das provisões matemáticas somente no lado das obrigações, ou seja, no passivo, e sua ausência no ativo, sendo ambos de longo prazo, desencadeia-se em um expressivo patrimônio líquido a descoberto.

Submetemos a análise acima à Diretoria de Finanças, a qual em resposta, esclarece o que segue:

“A partir do exercício de 2020 o patrimônio líquido ficou a descoberto em função, principalmente, das provisões matemáticas atuariais, que levaram os últimos 5 anos a terem resultados patrimoniais negativos, chegando ao valor de R\$ 1.362.230.615,74.

A necessidade de registro dos créditos para amortização de déficit atuarial, aprovado em lei municipal de equacionamento de déficit atuarial, foi apontada por essa diretoria no processo solar 1582/2024 que, por ser intra OFSS, depende da contra partida na contabilidade do Ente, para permitir a consolidação das contas no balanço

consolidado. O lançamento contábil apenas no Instituto impossibilitaria essa consolidação.

Até o momento não houve esse de acordo por parte do Ente para realizarmos esse lançamento, por isso a ausência do registro.”

Diante da ciência, pela Diretoria de Finanças, de que o registro contábil deveria ter sido feito, e não o foi devido ao não acordo por parte do Ente para a sua não realização, cabe nos analisar a referida motivação.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na página 426, traz o modelo de registro a ser efetuado como segue:

a) No RPPS

i. Registro do Direito

Natureza da informação: patrimonial

*D 1.2.1.1.2.08.XX Créditos para Amortização de Déficit Atuarial –Fundo em Capitalização –
INTRA OFSS (P)*

*C 4.9.9.8.2.01.XX Créditos para Amortização de Déficit Atuarial –Fundo em Capitalização –
INTRA OFSS (P) – INTRA OFSS*

Fazendo uma análise objetiva e específica dos lançamentos, verifica-se que o lançamento a débito e o lançamento a crédito passam pelo mesmo sistema, ou seja, INTRA OFSS e possuem o mesmo 5º nível (subtítulo), código 2 em destaque, o qual é utilizado para a consolidação das contas, desta forma se presume, pela evidência, que a contrapartida do outro órgão/entidade não influencia no registro contábil individual de cada órgão/entidade, bem como não inviabilizaria a consolidação das demonstrações.

O IPRESB é uma autarquia municipal que possui sua independência dada por lei. Neste sentido, a dependência para com outro órgão ou entidade para a realização dos registros contábeis, para demonstrar sua real situação patrimonial, não compactua com o princípio contábil da entidade que prevê a autonomia e responsabilização do patrimônio

pertencente à entidade. Também a Lei Complementar Municipal 434/2018 trata do acima exposto como segue:

Art. 200 – O Patrimônio do IPRESB é autônomo...

Art. 204 - A contabilidade do IPRESB deverá manter os seus registros contábeis próprios e seu plano de contas, com o objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do RPPS do Município, evidenciando ainda as despesas e receitas previdenciárias, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação federal pertinente.

§ 4º A escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas da Prefeitura Municipal.

Diante de todo o exposto, esta Controladoria considera que o Balanço Patrimonial do IPRESB, encerrado em 31/12/2024, não espelha a real situação patrimonial da entidade.

3 - ANÁLISE DOS ATOS DE PESSOAL - ADMISSÃO E EXONERAÇÃO

No início deste trimestre, o IPRESB concluiu o concurso para futuras nomeações de servidores efetivos. A homologação do Concurso Público – edital 01/2024 se deu em 08/01/2025 com a respectiva publicação no Jornal Oficial de Barueri de mesma data.

Do concurso acima exposto foram nomeados os seguintes servidores no 1º trimestre/2025:

SERVIDOR(A)	FORMA DE PROVIMENTO	CARGO	DATA DA PORTARIA
Augusto César Trezza da Silva	Nomeação	Agente Previdenciário	03/02/2025
Gustavo Ferreira Silva	Nomeação	Agente Previdenciário	05/03/2025
Mariana Rodrigues de Oliveira	Nomeação	Analista Previdenciária – Psicóloga	06/03/2025
Daphane Santos Coutinho	Nomeação	Analista Previdenciária – Assistente Social	28/03/2025

Os processos de nomeação foram analisados por esta Controladoria Interna, sendo considerados todos regulares em seus procedimentos.

No período, houve duas exonerações de servidores, como segue:

Natália Rodrigues dos Santos	Exoneração	Analista Previdenciária – Psicóloga	03/02/2025
Leonardo Rodrigues de Castro	Exoneração	Agente Previdenciário	12/03/2025

Quanto aos processos de exoneração, verifica-se que estes não possuem a publicação da portaria no Jornal Oficial de Barueri, recomenda-se a publicação como exigência dos princípios da publicidade e da transparência da atuação administrativa.

Houve no período a recondução do servidor Rafael Freire Silva, ao cargo de agente previdenciário, na data de 03/01/2025, baseado no art. Art. 33 da Lei Complementar 277/2011, *inciso I*, e efetivada pela Portaria nº 2, de 3 de janeiro de 2025.

O processo de recondução possui os seguintes fatos:

- O servidor solicitou a recondução, através de e-mail em 11/12/2024, a partir de 03/01/2025;
- A procuradoria jurídica manifestou-se favorável a recondução, de acordo com os fundamentos jurídicos;
- A divisão de pessoal fez a solicitação de alguns documentos para a efetivação da recondução do servidor (sem data definida);
- O parecer jurídico possui recomendação para que seja efetuado exame médico para a recondução;
- O servidor foi encaminhado para o exame médico em 03/01/2025;
- Parte dos documentos solicitados ao servidor foram entregues em 06/01/2025;
- Não houve a publicação da recondução do servidor no Diário Oficial.

Pois bem, após a explanação dos fatos do processo de recondução, verifica-se:

- ✓ O Estatuto dos Servidores de Barueri prevê no art. 13 prevê que o exame médico deve ser prévio, o que não ocorreu no caso em análise;
- ✓ Parte dos documentos solicitados pela divisão de gestão de pessoal foram entregues após a efetivação da recondução;
- ✓ O ato de efetivação da recondução não necessariamente deveria ocorrer no dia 3 de janeiro e sim após a entrega de todos os documentos solicitados.

Tendo em vista que todos os processos devem ser conduzidos de forma contínua, transparente, com critérios de impessoalidade, ou seja, após o cumprimento de todas as exigências previamente solicitadas; recomenda-se que à divisão de gestão de pessoal observe

todos os princípios de condução dos atos administrativos da Administração Pública, em especial, no caso concreto ao da segregação de função, no qual os gerentes e diretores fazem parte do controle interno dos atos. O referido princípio não foi observado neste ato.

O servidor reconduzido solicitou licença para tratar de assuntos particulares em 28/02/2025, a qual foi autorizada.

Por fim, o IPRESB solicitou junto à Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, a cessão sem ônus do servidor Leonardo Rodrigues de Castro nos termos do art. 107 do Estatuto dos Servidores de Barueri. O processo de cessão foi objeto de análise e conclui-se que os atos administrativos não contêm as justificativas previstas no parágrafo 1º: “*A cessão deverá observar a oportunidade, a conveniência e o interesse público devidamente justificados*”. Logo, recomendamos que a diretoria administrativa tome providências para a regularização do ato, dando assim plena validade ao mesmo.

A Gestão Administrativa enviou resposta aos pontos acima colocados, a qual passa ser parte deste relatório em anexo.

4 - BENEFÍCIOS

Dentro da área de benefícios acompanhamos os seguintes pontos:

1. Concessão e revisão de aposentadorias e pensões, e
2. Gestão da folha de pagamento de benefícios.

A tabela abaixo demonstra a evolução das aposentadorias e pensões concedidas no 1º trimestre/2025.

Mês de referência	Aposentados	% evolução mês anterior	Pensionistas	% evolução mês anterior
Janeiro	2.957	0,82%	337	0,30%
Fevereiro	3.027	2,37%	345	2,37%
Março	3.064	1,22%	349	1,16%

A controladoria interna analisou no trimestre 80 processos de concessão de benefícios, sendo que nenhum deles apresentou indícios de irregularidade.

E sobre a gestão da folha de pagamento de benefícios, segue a relação dos valores do trimestre em questão:

MÊS REFERÊNCIA	PENSÃO POR MORTE	APOSENTADORIA	VALOR MENSAL
Janeiro	R\$ 1.648.737,34	R\$ 20.722.975,39	R\$ 22.371.712,73
Fevereiro	R\$ 1.714.694,44	R\$ 21.142.121,62	R\$ 22.856.816,06
Março	R\$ 1.698.321,61	R\$ 21.452.243,57	R\$ 23.150.565,18
TOTAL DO TRIMESTRE	R\$ 5.061.753,39	R\$ 63.317.340,58	R\$ 68.379.093,97

5 – ARRECADAÇÃO

Quanto à arrecadação das contribuições previdenciárias, o IPRESB apresentou os seguintes valores arrecadados no 1º trimestre de 2025:

	Janeiro	Fevereiro	Março	Arrecadado no trimestre
Contribuição dos segurados	9.765.694,81	9.923.134,13	9.922.121,59	29.610.950,53
Segurados - Prefeitura	8.273.020,52	8.197.951,24	8.170.711,40	
Segurados - Câmara	-	177.535,36	175.734,28	
Segurados - FIEB	790.126,30	788.338,42	806.251,35	
Segurados - IPRESB	-	37.092,86	37.413,75	
Servidores afastados	6.479,58	13.750,30	10.400,08	
Segurados - Facultativos	-	-	633,92	
Segurados - Aposentados	669.500,53	679.946,45	693.017,73	
Segurados - Pensionistas	26.567,88	28.519,50	27.959,08	

Contribuição dos órgãos/entidades municipais	17.264.882,39	17.754.283,12	17.757.039,74	52.776.205,25
Prefeitura	15.850.675,04	15.952.912,44	15.915.380,62	
Câmara	-	308.717,30	306.153,45	
FIEB	1.414.207,35	1.424.649,97	1.466.861,07	
IPRESB	-	68.003,41	68.644,60	

Contribuição suplementar para cobertura déficit atuarial - LC 557/2023	5.935.539,51	6.136.023,63	6.137.041,24	18.208.604,38
Prefeitura	5.449.345,49	5.513.448,86	5.500.542,33	
Câmara	-	106.696,30	105.810,20	
FIEB	486.194,02	492.375,70	506.964,34	
IPRESB	-	23.502,77	23.724,37	

Contrib. do órgão feita pelo segurado facultativo	16.897,28	31.980,73	24.227,00	73.105,01
---	-----------	-----------	-----------	-----------

CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS NO TRIMESTRE				100.668.865,17
---	--	--	--	-----------------------

O acompanhamento da arrecadação da contribuição previdenciária pela gestão administrativa do RPPS apresenta-se como um de seus pilares, pode-se verificar que no período as contribuições previstas foram recolhidas dentro dos prazos legais.

6 – RELATÓRIO AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025

O Conselho de Administração aprovou, com considerações importantes dos conselheiros, em reunião extraordinária realizada em 18/03/2025 o Relatório de Avaliação Atuarial 2025 e data-base 31/12/2024.

O relatório está disponível no site do IPRESB no endereço: <https://www.ipresb.barueri.sp.gov.br/pagina/?idPagina=661>.

Consta do referido relatório o Parecer Atuarial, item 13, páginas 34 a 37, o qual aponta um déficit atuarial de R\$ 1.199.932.746,35 (um bilhão, cento e noventa e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e traz como sugestão para a implementação de uma reforma previdenciária nos moldes da Emenda Constitucional 103/19.

Cabe ressaltar que o município possui um plano de amortização através de contribuição previdenciária suplementar crescente para os órgãos e entidades municipais no montante de R\$ 1.479.963.170,88 (um bilhão, quatrocentos e setenta e nove milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos), página 33 do relatório, vigente até o ano de 2.059.

O IPRESB arrecada dos órgãos e entidades municipais uma taxa de administração de 2% para arcar com suas despesas de manutenção. E nos últimos 5 anos transferiu para o fundo previdenciário, ou seja, reverteu suas sobras financeiras, nos seguintes montantes:

Ano	Valor
2020	0,00
2021	0,00
2022	28.500.000,00
2023	19.374.387,52
2024	6.500.000,00
TOTAL	54.374.387,52

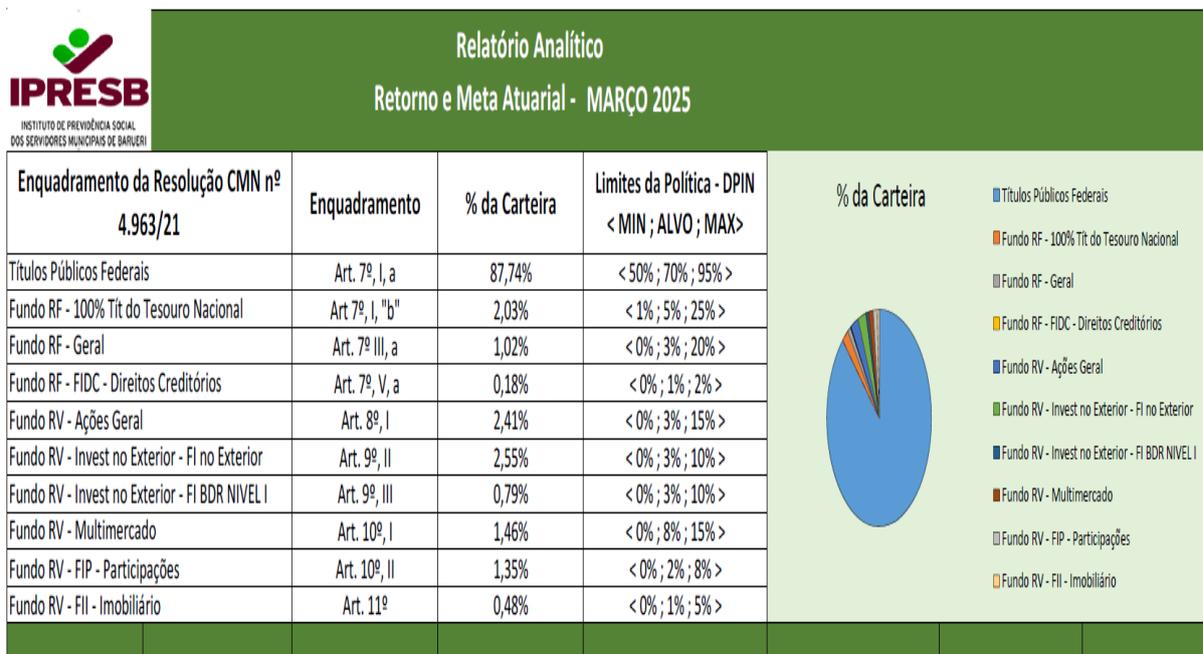
A reversão de sobras financeiras é um trabalho de gestão do IPRESB, e é muito importante e significativa, uma vez que contribui para a diminuição do déficit atuarial e para que haja um paralelo a contribuição previdenciária suplementar no exercício 2024 foi de R\$ 303.868,71 (trezentos e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

7 – INVESTIMENTOS

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA, META ATUARIAL

O relatório analítico de investimentos está publicado no portal do IPRESB no seguinte endereço: [https://www.ipresb.barueri.sp.gov.br/uploads/pagina/arquivos/SITE-COM-GRAFICO_\(705\).pdf](https://www.ipresb.barueri.sp.gov.br/uploads/pagina/arquivos/SITE-COM-GRAFICO_(705).pdf), do qual se extraiu as informações aqui expostas.

A carteira de investimentos do IPRESB, em 31/03/2025, contava com a seguinte composição:



Verifica-se que a carteira está enquadrada nos parâmetros de investimentos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/21.

A meta atuarial do IPRESB para o exercício de 2025 é composta pelo IPCA mais juros 5,24% a.a.

O quadro abaixo demonstra o acompanhamento da meta pela Diretoria de Investimentos:

DESEMPENHO E INDICADORES							
MÊS	IPCA		IPCA+5,24% a.a. (ACUMULADO)		DESEMPENHO DO PORTFÓLIO		
	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO	RENDIMENTO MENSAL	ACUMULADO	RENTAB. MÉDIA
Janeiro	0,16%	0,16%	0,59%	0,59%	0,83%	0,83%	0,83%
Fevereiro	1,31%	1,47%	1,74%	2,34%	0,83%	1,68%	0,83%
Março	0,56%	2,04%	0,99%	3,35%	0,92%	2,62%	0,86%

Analisando os dados do quadro, pode-se verificar que a meta atuarial acumulada para o 1º trimestre de 2025 foi de 3,35%, tendo a carteira de investimentos um desempenho de 2,62%, ficando abaixo da meta do trimestre em 27,68%.

8 - CONCLUSÃO

Após as análises, pode-se concluir os seguintes pontos:

- ✓ Quanto às entregas de documentos ao Tribunal de Contas e transparência, não há apontamentos;
- ✓ Quanto a análise do Balanço Patrimonial, cabe à Diretoria de Finanças providências para regularização da situação exposta;
- ✓ Quanto aos atos de admissão e exoneração de pessoal, a Diretoria Administrativa enviou resposta sobre os apontamentos, o qual passa a fazer parte deste relatório como anexo;
- ✓ Quanto aos benefícios, não há apontamentos;
- ✓ Quanto à arrecadação, esta foi realizada dentro dos prazos legais;
- ✓ Quanto aos investimentos, embora não foi atingida a meta atuarial do trimestre, sua rentabilidade foi positiva no período;
- ✓ Quanto ao Relatório Atuarial, cabe a gestão do IPRESB fazer propostas ao Ente para solucionar o déficit atuarial, conforme parecer do atuário.

É o relatório.

Barueri, 23 de abril de 2025.

Arnaldo Rogério Regatieri
Controlador Interno

ANEXO

Barueri, 15 de abril de 2025.

De: Unidade de Gestão de Administração

Para: Controladoria Interna

Assunto: Manifestação sobre a análise dos atos de pessoal do 1º trimestre de 2025.

1. Publicação de portaria de exoneração.

Tendo em vista a exoneração dos servidores Leonardo Rodrigues de Castro e Natália Rodrigues dos Santos, será seguida a recomendação de publicação das respectivas Portarias de Exoneração no Jornal Oficial de Barueri. Tal medida atenderá aos princípios da publicidade e da transparência e passará a ser adotada também para futuras exonerações.

2. Recondução do Servidor Rafael Freire Silva.

- a. O servidor foi encaminhado para realização do exame de retorno ao trabalho junto à Medicina do Trabalho de Barueri, sendo considerado apto a reassumir suas funções em 3 de janeiro de 2025. Retornou ao Instituto para ser reconduzido ao cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme Portaria nº 02, de 3 de janeiro de 2025, que foi fixada no mural na sede deste Instituto. No entanto, seguiremos a mesma recomendação sobre publicação de atos no Jornal Oficial de Barueri.
- b. Trata-se da recondução ao cargo efetivo que o servidor ocupava anteriormente. Dessa forma, a documentação necessária já se encontrava arquivada em seu prontuário funcional. Por esse motivo, foi solicitada apenas a atualização de alguns documentos. Ainda que nem todos tenham sido entregues no momento da recondução, as pendências foram posteriormente regularizadas e atualizadas no prontuário. A orientação para atualização prévia da documentação será observada em situações semelhantes futuras.

- c. Conforme parecer da Procuradoria Previdenciária, o prazo prescricional para a recondução de servidor é de 120 dias. No entanto, tal intervalo poderia impactar outros direitos funcionais do servidor. Visando evitar a quebra de vínculo público, a recondução foi efetivada no dia seguinte à exoneração do cargo anteriormente ocupado.

3. Cessão do Servidor Leonardo Rodrigues de Castro

Trata-se da solicitação de cessão de servidor que já atuava na Unidade de Gestão de Administração deste Instituto, exercendo o cargo efetivo de Agente Previdenciário. Posteriormente, foi nomeado para o cargo de Analista de TI na FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri. Durante seu período de atuação no IPRESB, o servidor esteve lotado na Divisão de Gestão de Pessoal e Suporte Administrativo, demonstrando competências técnicas e habilidades compatíveis com as demandas da área. Além disso, o Servidor Rafael Freire Silva, lotado na mesma divisão, solicitou licença para tratar de interesses particulares, o que reforça a necessidade de manutenção do servidor no Instituto. Dessa forma, visando o aproveitamento do seu conhecimento e experiência na execução das atividades deste Instituto, foi solicitada a cessão do referido servidor.

Por fim, esta Unidade de Gestão reforça seu compromisso com a correta execução dos processos, sempre pautada nos princípios da administração pública. Eventuais recomendações voltadas à melhoria de práticas são acolhidas e incorporadas, com o objetivo de aperfeiçoar continuamente a condução das atividades deste Instituto.

Marcelo Caetano de Oliveira
Gestor Interino de Administração



Assinaturas do documento

"Manifestação Relatório - CI"



Código para verificação: **VQR6KOAV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CAETANO DE OLIVEIRA (CPF: ***.105.248-**) em 15/04/2025 às 07:08:54 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/06/2022 - 16:07:05 e válido até 14/06/2122 - 16:07:05.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPRESB 001442/2025**

e o código **VQR6KOAV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Assinaturas do documento

"Relatório de Controle Interno 1º Trimestre_2025"



Código para verificação: **4MRL6K8N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARNALDO ROGERIO REGATIERI (CPF: ***.789.128-**) em 24/04/2025 às 11:04:42 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:19:33 e válido até 07/06/2122 - 09:19:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPRESB 001535/2025**

e o código **4MRL6K8N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.